

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Nota Pública

Brasília, 27 de outubro de 2015.

O **COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA** (CNPCT) vem a público **MANIFESTAR APOIO E SOLIDARIEDADE** à atuação do delegado Raphael Zanon, que investiga um caso de tortura envolvendo policiais militares do estado de São Paulo.

O CNPCT tomou conhecimento do caso envolvendo o sargento da PM Charles Otaga e outros dois policiais militares, suspeitos de torturar um jovem. O caso é grave e exige ação imediata do Estado que tem o compromisso de combater a tortura, o que evidencia a atuação legítima tomada pelo delegado Raphael Zanon. O delegado está no cumprimento do seu ofício e deve ter total apoio para dar andamento às investigações, ações coercitivas contrárias à investigação não podem ser admitidas.

O Estado não pode compactuar com ações violentas praticadas por seus agentes. Cabe aos órgãos responsáveis evitar e atuar para combater e prevenir a tortura e todos os tipos e tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

Esse fato é mais um que justifica a emergência de se instalar o Sistema estadual de Prevenção e Combate à Tortura de São Paulo, com Comitê e Mecanismo estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, o que não só contribuirá para a proteção das populações-alvo dessa prática, mas também fortalecerá as ousadas ações de combate promovidas por profissionais da segurança pública.

Cabe salientar que o Brasil é signatário de importantes tratados internacionais de direitos humanos, dentre eles, a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Esse compromisso é fortalecido pela Lei 12.847/2013, que criou o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e ratificou a importância da atuação dos órgãos do Estado no enfrentamento à tortura.

Por todas essas razões, solicitamos às autoridades competentes que atuem no sentido de garantir que as investigações desse crime de tortura tenham continuidade e que haja a responsabilização dos agentes envolvidos na violação nos termos da lei, que o delegado responsável receba o apoio e as condições necessárias para a apuração do caso e que a vítima da tortura, seus familiares e as testemunhas do caso recebam a proteção necessária.